



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 20 a 28/12/2007

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2691

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o **exercício de 2008**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2008**, elaborado a preços do mês de agosto de 2007, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.691.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e um mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		36.638.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.719.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.242.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	213.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	225.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.300.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	939.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		52.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	500,00	
SOMA		36.691.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	2.000.000,00
TOTAL	38.691.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	1.143.320,00
------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	269.490,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.001.410,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	4.415.407,80
SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	97.150,00
SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS	2.607.325,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	5.943.860,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	693.475,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.285.435,53
SECRETARIA DE SAÚDE	5.726.589,09
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	865.310,00
SECRETARIA DE PATR. HIST, TUR, CULT., LAZER E DESPORTOS	724.415,00
SECRETARIA DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	119.475,58
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E ARTESANATO	71.285,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	56.740,00
ASSESSORIA ESP. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	127.000,00
OUIDORIA MUNICIPAL	1.700,00
PROCURADORIA GERAL	84.045,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	380.040,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	20.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.537,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	2.000.000,00
TOTAL	38.691.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	32.531.038,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.759.128,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.371.910,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.103.425,00
INVESTIMENTOS	2.401.425,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.537,00
TOTAL	36.691.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	2.000.000,00
TOTAL	38.691.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita orçada para o **exercício de 2008**, utilizando como recurso quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Proceder a compensação ou criação de grupos de fontes de recursos ordinários vinculados aos projetos/atividades/operações especiais e das obras com a finalidade de assegurar a execução da programação até o limite dos créditos autorizados.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

III – Alterar a modalidade de aplicação definidas neste orçamento com a finalidade de assegurar a execução dos programas desta lei.

IV - Alterar o programa de obras orçado por unidades orçamentárias até o limite dos créditos suplementares por projeto ou atividade custeadas com recursos do tesouro e outras fontes, desde que tecnicamente justificado.

V – Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados desde que dentro dos limites de capacidade de endividamento e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2007.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal